

Memorando nº 055/2017

Pelotas, 07 de março de 2017

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Pelotas, senhor Luiz Henrique Viana

Assunto: Projeto de Lei

Ementa: Determina a inclusão da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, e alterações posteriores, e da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha –, no conteúdo das provas de legislação de concursos públicos do Município de Pelotas.

Art. 1º - Fica obrigatória a inclusão da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, e alterações posteriores, e da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha –, no conteúdo das provas de legislação de concursos públicos do Município de Pelotas.

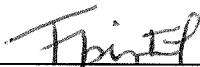
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Atualmente ainda temos altos índices de violência contra mulheres, crianças e adolescentes. Temos legislação específica sobre esses temas, para tentar coibir essas agressões, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, e alterações posteriores, e, posteriormente, a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha. No entanto, esse tipo de legislação não deve servir apenas como ferramenta punitiva faz-se necessário formas de divulgação de seus conteúdos para ajudar na conscientização da sociedade sobre essas temáticas..

O presente Projeto de Lei tem como intenção ajudar na divulgação e no aprendizado das duas Leis fundamentais já citadas. O instrumento para isso é a presença dessas Leis no conteúdo das provas de legislação dos futuros concursos públicos do Município de Pelotas. A partir dessa inclusão nos programas de estudos para as provas, um maior número de pessoas terão contato com o texto, e a divulgação se ampliará, tornando-se o postulante aos cargos municipais um agente disseminador apropriado de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre a Lei Maria da Penha.

Atenciosamente,



Vereadora Fernanda Pinto Miranda - PSOL Pelotas